



**Cumprimento de Sentença nº 0033625-64.2016.8.19.0000**

**Exequente : Benedita Maria Viana da Silva e outros**

**Executado : ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

### **DECISÃO**

Conforme certificado no id.215, já foi expedido o competente mandado de pagamento em favor das exequentes, estando o feito em andamento em relação a BERENICE DE CARVALHO SILVA, cuja ordem de pagamento foi devolvida diante de seu falecimento.

Posto isto, expeça-se mandado de intimação via postal para o endereço constante nos autos objetivando cientificar eventual sucessor da servidora falecida com vista a instrução de eventual pedido de habilitação, na forma do artigo 485, §1º, do CPC.

Sendo improfícua a intimação, adotem-se as providências necessárias ao retorno do valor depositado aos cofres públicos, certificando-se a quantia estornada.

Após, archive-se com as diligências de estilo.

**Desembargadora SUELY LOPES MAGALHÃES**

**1ª Vice-Presidente**

(documento datado e assinado digitalmente)